



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.113.056.0001-39, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Enock Luiz Ribeiro da Silva, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, comunica que está procedendo ao **CRENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIFICOS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA SUS COM ADIÇÃO A TABELA COMPLEMENTAR (RECURSO PRÓPRIO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS MUNICÍPIOS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, por CHAMAMENTO PÚBLICO**, e seus ANEXOS que integram este Edital, na data, horário e local fixado na cláusula 5, procedimento a ser conduzido pela comissão especificamente constituída através da Portaria nº 458/2020, para fins de recebimento e análise dos documentos. Este Edital de Chamamento Público e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no Portal do Município de Nossa Senhora do Socorro e na Comissão Especial de Análise do Credenciamento – **CEAC**, na sala da Diretoria de Atenção a Saúde, situada à Praça Vice Presidente José Alencar, s/n – Centro – CEP: 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE — Secretaria Municipal de Saúde - SMS, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 3256-4246 e 99965-5454, ou através do Site: <https://www.socorro.se.gov.br/>.

1 – DO OBJETO E VIGÊNCIA

1.1 – O objeto deste Edital é o Credenciamento de empresas do ramo da Saúde interessadas na prestação de serviços de consultas médicas especializadas, e de exames clínicos e laboratoriais, em conformidade com a **TABELA SUS** adicionada a um incremento (Tabela Complementar), com Recursos Próprios pela Secretaria Municipal da Saúde de Nossa Senhora do Socorro, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, a fim de atender as necessidades da população de Nossa Senhora do Socorro/SE;

1.2 - Os interessados deverão apresentar a respectiva documentação e propostas no período de **01 de junho a 30 de junho de 2021**, no horário de 08:00 as 14:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada à Praça Vice Presidente José Alencar, s/n – Centro – Nossa Senhora do Socorro/SE;

1.3 – O Credenciamento será realizado em duas etapas, sendo a primeira a apresentação da documentação exigida e a segunda a realização de vistoria técnica (Roteiro de Fiscalização em anexo) e avaliação das condições de atendimento a serem efetuadas nos estabelecimentos habilitados na primeira etapa nos termos constantes neste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2.2 – Poderão participar deste procedimento, as empresas legalmente estabelecidas na forma da Lei e profissionais devidamente capacitados tecnicamente conforme as normas para os fins do objeto deste Edital.

2.3 – Em virtude da natureza dos serviços a serem prestados e condições de fiscalização e comodidade aos usuários, somente serão admitidas pessoas físicas ou jurídicas com sede ou filial neste município.

2.4- Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste procedimento os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.4.1 estejam constituídos sob forma de consórcio;

Praça Wellington Mangueira,S/N, Centro Nossa Senhora do Socorro-SE CEP: 49160-000 e-mail:
saudesocorro65@gmail.com Tele/fax: (79) 3256-4246CNPJ: 13.128.814/0001-58



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

2.4.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.4.3 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, ou esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública em geral;

2.4.4 estejam sob processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação.

2.4.5 possuam entre seus dirigentes ou administradores servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, os mesmos deverão apresentar a documentação e exigências constantes na Portaria nº. 253/2004, datada de 10 de fevereiro de 2004, qual seja:

3.2 - Pessoa Jurídica.

3.2.1 Quanto à qualificação jurídica:

- a) Alvará de Licença para Funcionamento expedido pelo Departamento de Arrecadação do município.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede ou domicílio do Prestador, quando couber;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- g) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

3.2.2 Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do interessado;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do interessado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.3 Quando a qualificação técnica:

- a) Carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, o horário e os dias da semana que será oferecido o atendimento, bem como o telefone, fac-símile e e-mail, se houver, para contato, devendo conter o nome e a assinatura do responsável pelo futuro Contrato;
- b) Relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes da Tabela de “CREDENCIAMENTO 20XX” (ANEXO II) contendo o código, a descrição e o valor;
- c) Relação dos profissionais que compõem a equipe técnica juntamente com a necessária declaração de tais profissionais de que aceitam integrá-la;
- d) Cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, dos profissionais que compõem a equipe técnica;
- e) Relação dos equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços;
- f) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- g) Cópia da Licença Sanitária, em vigência.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

3.3 - Declaração de ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO conforme ANEXO III.

3.4 Pessoa Física.

3.4.1 Quanto à identificação de pessoa física:

- a) Registro Geral CI;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF;

3.4.2 Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do interessado.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do interessado.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4.3 Quanto à qualificação técnica:

- a) Carta de apresentação onde conste o nome do profissional, o local, o horário e os dias da semana que será oferecido o atendimento, bem como o telefone, fac-símile e e-mail, se houver, para contato, devendo conter a assinatura do responsável pelo futuro Contrato;
- b) Relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes da Tabela de “CREDENCIAMENTO 20XX” (ANEXO II) contendo o código, a descrição e o valor;
- c) Cópia do diploma e títulos de especialidade e cópia do registro profissional nos respectivos Conselhos, quando houver;
- d) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;

3.5 – Declaração de INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES conforme ANEXO IV.

3.6 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

3.6.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do interessado;

3.7 - Os documentos apresentados para o Credenciamento deverão estar em nome da empresa responsável pelo contrato com o número do CNPJ e endereço respectivo; ou em nome do profissional no caso de credenciado pessoa física;

3.8 – Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada em Cartório, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da administração. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis;

3.9 – O Credenciado deverá manter, durante toda a execução do Contrato decorrente deste Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

3.9.1 – Manter atualizado seu Cadastro, rerepresentando as Certidões Negativas de Débitos no momento em que expirar seu prazo de validade, durante toda a vigência do contrato.

4 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 – Os valores estipulados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS serão revistos, na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.080/90 e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

5 – PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Prazo máximo até as **14h:00min do dia 30 de junho de 2021** junto a Comissão Especial de Análise do Credenciamento – **CEAC**, na sala da Diretoria de Atenção a Saúde, situada à Praça Vice Presidente José Alencar, s/n – Centro – CEP: 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE – Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objeto deste Edital, as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Fundo Municipal de Saúde em conformidade com o PROJETO BÁSICO e TABELA SUS em separado (ANEXO).

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;

6.2 – O documento fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pelo Ministério da Saúde (quando houver) para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com padrão estabelecido pelo Ministério da Saúde;

6.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – ou CPF – Cadastro de Pessoa Física - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

6.4 – O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, acompanhada de Nota Fiscal do Prestador e Relatório emitido pelos Estabelecimentos com visto da Secretaria Municipal de Saúde, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação da documentação exigida e a atualização da comprovação da regularidade fiscal, conforme o exigido no item 6.2 deste edital;

6.5 – O contratado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

6.6 os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos a Fundo Municipal de Saúde;

6.7 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital (ANEXO V).

7- DOS RECURSOS:

7.1 - As empresas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado do Credenciamento, conforme Art. 109 da Lei 8.666/93, das 08h00min às 12h00min, a ser apresentado em duas vias de igual teor e entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro, no setor de Regulação, localizada na Praça vice Presidente José Alencar, s/n – Tel.: (79) 3256-4246 e 99965-5454, CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, saudesorro2017@gmail.com

7.1.1 - O recurso será dirigido à Presidência da Comissão Especial, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la devendo o resultado ser publicado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

7.2 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado; assim, havendo interesse em apresentar recurso, a parte interessada deverá solicitar expressamente as cópias dos documentos que entender necessária ficando a Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro obrigada a fornecê-las imediatamente.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

8 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

8.1 – São motivos para credenciamento da empresa ou profissional credenciado:

- a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
- b) a prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital;
- c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
- d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
- e) avaliação insuficiente da auditoria especializada.

9 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – O Contrato decorrente do presente Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O interessado que se recusar a assinar injustificadamente, dentro de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pelo FMS o Termo de Contrato, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, e quando contratado falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o FMS poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

10.1.2.1. O valor da multa aplicada será descontado por retenção dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrado judicialmente, sendo atualizada monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

10.1.2.2. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.1.3 impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício vigente durante o período de contratação e terão a seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8412 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;

ELEMENTO DE DESPESA: 3190.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;

FONTE DE RECURSO: 1214 – MAC;

VALOR: R\$ 900.000,00*



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8412 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;
FONTE DE RECURSO: 1211 – RECURSOS ORDINÁRIOS;
VALOR: R\$ 100.000,00*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8412 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1214 – MAC;
VALOR: R\$ 900.000,00*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2023 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1214 – MAC;
VALOR: R\$ 1.852.556,00*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2023 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1211 – RECURSOS ORDINÁRIOS;
VALOR: R\$ 100.000,00*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2023 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;
FONTE DE RECURSO: 1214 – MAC;
VALOR: R\$ 1.240.348,00*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2023 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;
FONTE DE RECURSO: 1211 – RECURSOS ORDINÁRIOS;
VALOR: R\$ 679.044,00*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2027 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1211– RECURSOS ORDINÁRIOS;
VALOR: R\$ 375.800,00*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2030 – OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVÊNIOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;
FONTE DE RECURSO: 1213–TRANSFERÊNCIA SUS – ESTADO ;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

VALOR: R\$ 1.000,00*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2030 – OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVÊNIOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1213–TRANSFERÊNCIA SUS – ESTADO ;
VALOR: R\$ 1.000,00*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2030 – OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVÊNIOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1214–CUSTEIO ;
VALOR: R\$ 1.000,00*

12 – DAS NORMAS E PRECITOS COMPLEMENTARES

12.1 - Não Haverá subcontratação do objeto contratado por parte do credenciado.

12.2 - O contrato a ser firmado será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, no que concerne ao julgamento das propostas comerciais e da habilitação pela Lei Municipal nº 807, de 17 de novembro de 2009, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2010, pelo Decreto Municipal nº 551/2010, bem como as demais legislações pertinentes em vigor, bem como pelas normas e condições deste Edital, e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.2.1 - Unilateralmente pelo MUNICÍPIO:

a) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

12.2.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária à modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da futura CONTRATADA e a retribuição do MUNICÍPIO para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.3 - A presente convocação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

12.4 - Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.5 - O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento administrativo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, acaso já finalizado o procedimento, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente no Município de Nossa Senhora do Socorro.

12.7 - É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.8 - Na hipótese de se necessitar diligência, este fato não implica na juntada de nova documentação pelo interessado.

12.9 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.10 - As normas que disciplinam este Chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11 - As decisões referentes a este procedimento administrativo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Quadro de Avisos e Editais na sede da Prefeitura, da Secretaria da Saúde e da Câmara Municipal.

12.12 - A participação do proponente neste procedimento implica a aceitação de todos os termos deste edital.

12.13 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, comunicando devidamente aos interessados.

12.14 - Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.15 - Outras informações poderão ser obtidas junto A Secretaria Municipal de Saúde, situada à Praça Vice Presidente Jose Alencar, s/n – Nossa Senhora do Socorro, Setor de Controle, Auditoria e Regulação/Assuntos Jurídicos.

13 – DO FORO

13.1 – Para dirimir toda e quaisquer questões que derivar deste Edital e seus anexo e ainda do futuro Contrato, fica eleito o foro de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Socorro, 28 de maio de 2021.

PABLO SILVA DE SANTANA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

Praça Wellington Mangueira,S/N, Centro Nossa Senhora do Socorro-SE CEP: 49160-000 e-mail:
saudesocorro65@gmail.com Tele/fax: (79) 3256-4246CNPJ: 13.128.814/0001-58



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021– SMS
ANEXO I – PROJETO BÁSICO (EM SEPARADO)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021– SMS
ANEXO II - TABELA DE PROCEDIMENTOS (EM SEPARADO)
Item Descrição do Procedimento R\$**



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMS
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

AO
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - FMS
Praça Vice Presidente Jose Alencar, s/n Centro
NOSSA SENHORA DO SOCORRO - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMS

A **(nome da empresa, endereço completo, CNPJ/MF)**, por seu responsável legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMS**.

Atenciosamente,

....., ... de de 2021

(Nome e assinatura do Responsável Legal do interessado)



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMS
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE EMPREGADOS MENORES**

AO
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - FMS
Praça Vice Presidente Jose Alencar, s/n Centro
NOSSA SENHORA DO SOCORRO - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMS

A (*nome da empresa licitante*), por seu representante legal, infra-signatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja credenciado no procedimento administrativo em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

....., ... de de 2021

(Nome e assinatura do Responsável Legal do interessado)



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMS ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX /2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX E A INEXIGIBILIDADE Nº XXXXXXXXXX, E NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, através do Fundo Municipal da Saúde, por meio da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.113.056/0001-39**, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Secretário, **Enock Luiz Ribeiro da Silva**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 195.752.895-87 e portador do R. G. nº 2.041.263-04-SSP/BA, doravante denominada, doravante denominada CONTRATANTE, a firmar este ajuste, e, a empresa ou o profissional [.....], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [.....], na cidade de [.....], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [.....], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes obediente às seguintes cláusulas e condições seguintes:

Este Contrato decorre do Procedimento Administrativo de Chamamento Público nº XX/20XX, processo de Inexigibilidade Nº XXXX/2021, com base nas orientações da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - prestação de serviços [...consultas, exames,...], abaixo relacionados, a serem executados na sede da Contratante:

(TABELA COM - Código - Descrição - Valor (R\$))

CLÁUSULA SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do Credenciamento correrão sob as seguintes dotações Orçamentárias para os exercícios de 20XX/20XX.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8412 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;

ELEMENTO DE DESPESA: 3190.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;

FONTE DE RECURSO: 1214 – MAC;

VALOR: R\$ 900.000,00*

Praça Wellington Mangueira, S/N, Centro Nossa Senhora do Socorro-SE CEP: 49160-000 e-mail:
saudesorro65@gmail.com Tele/fax: (79) 3256-4246 CNPJ: 13.128.814/0001-58



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8412 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;
FONTE DE RECURSO: 1211 – RECURSOS ORDINÁRIOS;
VALOR: R\$ 100.000,00*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8412 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1214 – MAC;
VALOR: R\$ 900.000,00*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2023 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1214 – MAC;
VALOR: R\$ 1.852.556,00*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2023 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1211 – RECURSOS ORDINÁRIOS;
VALOR: R\$ 100.000,00*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2023 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;
FONTE DE RECURSO: 1214 – MAC;
VALOR: R\$ 1.240.348,00*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2023 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;
FONTE DE RECURSO: 1211 – RECURSOS ORDINÁRIOS;
VALOR: R\$ 679.044,00*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2027 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1211 – RECURSOS ORDINÁRIOS;
VALOR: R\$ 375.800,00*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2030 – OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVÊNIOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

FONTE DE RECURSO: 1213–TRANSFERÊNCIA SUS – ESTADO ;
VALOR: R\$ 1.000,00*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2030 – OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVÊNIOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1213–TRANSFERÊNCIA SUS – ESTADO ;
VALOR: R\$ 1.000,00*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2030 – OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVÊNIOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1214–CUSTEIO ;
VALOR: R\$ 1.000,00*

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviços, a ser expedida, quando, da assinatura deste Contrato.

3.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se com a sua assinatura, admitindo-se sua prorrogação, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, podendo, no entanto, a critério da contratante ensejar novo contrato.

CLÁUSULA QUARTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Em contraprestação aos serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os valores constantes da tabela do item 1.1 de acordo com aqueles efetiva e comprovadamente prestados. Estimando-se um valor mensal de R\$ **XXXX**, tendo em vista a média de atendimentos apurada, e valor anual de R\$ **XXXX**.

4.2 – O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, acompanhada de Nota Fiscal do Prestador e Relatório emitido pelos Estabelecimentos com visto da Secretaria Municipal de Saúde, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação da documentação exigida e a atualização da comprovação da regularidade fiscal, será efetuado de acordo com o Art.121 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1 - O documento fiscal deverá ser entregue a CONTRATANTE, até o dia 05 do mês subsequente ao da execução dos serviços, devendo conter anexas as Autorizações da CONTRATANTE para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pela CONTRATANTE.

4.2.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.

4.2.3 - A contratada não poderá cobrar do paciente (município) ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

4.2.4 – GLOSAS: O pagamento dos serviços de saúde somente será efetuado após auditoria do faturamento apresentado, descontadas as possíveis glosas indicadas pelos auditores.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 - – Os valores estipulados na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde - SUS serão revistos, na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MS, garantindo



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.080/90 e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, e, ainda, disponibilizar todos os serviços exigidos e contratados, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

6.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

6.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

6.5 – Executar os serviços no [.....local e horário indicado na carta de apresentação.....], para atendimento dos pacientes (municipes) encaminhados pela CONTRATANTE através de Autorizações.

6.6 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

6.7 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;

6.8 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;

6.9 – Manter atualizado, durante toda a execução do Contrato, seu Cadastro junto a CONTRATANTE, rerepresentando as Certidões Negativas de Débitos no momento em que expirar seu prazo de validade, durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SETIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos e multa.

7.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

7.3 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

7.3.1 -advertência;

7.3.2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

7.3.2.1. O valor da multa aplicada será descontado por retenção dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrado judicialmente, sendo atualizada monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

7.3.2.2. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

7.3.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar

7.3.2.5. O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(o) descontado(s) no ato do pagamento.

7.3.2.6. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

7.3.3 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

7.3.4 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

8.2 - O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

8.2.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.2.2 – A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

8.2.3 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

8.3 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:

a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital de Credenciamento e do presente instrumento;

b) a prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital e do presente instrumento;

c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do edital XXX/2021 e do presente instrumento);

d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.

CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

9.2 - O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo de Chamamento Público nº XXX/20XX, no Processo de Inexigibilidade nº XXXX.

9.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial reajustado deste Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

9.4 - Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do **MUNICÍPIO** solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

9.5 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

9.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente no **MUNICÍPIO**. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO CONTRATUAL

10.1 – As partes elegem o Fórum da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro. com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nossa Senhora do Socorro – (SE) XX de XXX de 2021.

CONTRATANTE:

Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

